## Lei nº 3.168, de 20 de outubro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o incentivo financeiro à Empresa Du Passo Calçados Ltda., e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

- **Art. 1**° Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro à Empresa Du Passo Calçados Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 11.816.484/0001-68, localizada na Rua Albertino Saraiva, n° 91, nesta cidade.
- **§1º** O referido incentivo será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), s ser pago da seguinte forma:
  - I 12 parcelas fixas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II Para o recebimento da 1ª parcela, a empresa terá que possuir em seu quadro funcional 45 (quarenta e cinco) funcionários, no mínimo;
- III Para receber as parcelas subsequentes, a empresa deverá enviar relatório mensal com a comprovação do número mínimo de empregos exigidos por esta Lei.
- **§2º** O incentivo será para o custeio da energia elétrica em atraso e para despesas de manutenção da Empresa.
- **§3º** O auxílio de que trata o "caput" deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal n° 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5°.
- **Art. 2º** Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Empresa beneficiada obrigada a:
- I Manter no seu quadro funcional 45 (quarenta e cinco) empregados, pelo prazo minímo de 01 ano, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;
- II Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;
- III Enviar relatório mensal com a comprovação das solicitações acima descritas.

**Art. 3º** O Poder Executivo fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação.

**Parágrafo Único -** Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização do incentivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 01 – Secretaria Geral 04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

**Art.** 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de Outubro de 2010.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

## TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o Município de TAQUARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo dos Santos Lautert, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei nº 3.168, de 20 de outubro de 2010, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa Du Passo Calçados Ltda., estabelecida na Rua Albertino Saraiva, nº 91, inscrita no CNPJ nº 11.816.484/0001-68, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Robinson Daniel dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 002.762.040-93, residente e domiciliado a Rua Júlio Stumm, nº 969, apto 102, Canabarro, na cidade de Teutônia - RS, têm, entre si, justo e acordado celebrarem, pelo presente instrumento, Contrato de Comodato, que se rdoravante denominado simplesmente EMPRESA, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro à Empresa Du Passo Calçados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.816.484/0001-68, localizada na Rua Albertino Saraiva, nº 91, nesta cidade.

- §1º O referido incentivo será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago da seguinte forma:
- I 12 parcelas fixas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II Para o recebimento da 1ª parcela, a empresa terá que possuir em seu quadro funcional
   45 (quarenta e cinco) funcionários, no mínimo;
- III Para receber as parcelas subsequentes, a empresa deverá enviar relatório mensal com a comprovação do número mínimo de empregos exigidos por esta Lei.
- §2º O incentivo será para o custeio da energia elétrica em atraso e para despesas de manutenção da Empresa.
- **§3º** O auxílio de que trata o "caput" deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5°.

## Cláusula Segunda

Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Empresa beneficiada obrigada a:

I – Manter no seu quadro funcional 45 (quarenta e cinco) empregados, pelo prazo minímo de 01 ano, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;  II – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;

III – Enviar relatório mensal com a comprovação das solicitações acima descritas.

#### Cláusula Terceira

**O MUNICÍPIO**, por seus prepostos fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação pela **EMPRESA**.

**§1º** Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização do incentivo.

### Cláusula Quarta

As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 01 – Secretaria Geral 04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

## Cláusula Quinta

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari/RS, 20 de outubro de 2010.

# Robinson Daniel dos Santos Sócio Du Passo Calçados Ltda.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Testemunhas:	 	

#### Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que autoriza a conceder incentivo financeiro à Empresa Du Passo Calçados Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 11.816.484/0001-68, localizada na Rua Albertino Saraiva, n° 91, nesta cidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassado em parcela única, sendo pago no mês de outubro de 2010.

O incentivo será para o custeio da energia elétrica em atraso e para despesas de manutenção da Empresa, de acordo com a Lei Municipal n° 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5° e Ata n° 06/2010 do PROTAQ, de 08 de setembro de 2010.

Como contrapartida a Empresa compromete-se em manter no seu quadro funcional os 27 (vinte e sete) empregados atuais, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei; gerar no período de 06 (seis) meses, 40 (quarenta) novos empregos que serão alocados de acordo com a necessidade da Empresa, permanecendo os mesmos por tempo indeterminado; manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União e enviar relatório mensal com a comprovação das solicitações acima descritas.

O Poder Executivo fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação, e emm caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização do incentivo.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Exmo. Senhor, **Ramon de Jesus Silva**Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Taquari – RS